

## EMENDA ADITIVA PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

| Adicione-se ao art. 50 do PL nº 5.938, de 2009, os seguintes parágraf   | os:                      |
|---|--------------------------|
| Art. 50   |                          |
| § 1º Do total de royalties devidos pelos contratados sob o regime de partilha de produção, nos termos da legislação citada no caput, ou da legislação específica que vier a ser est uma parcela equivalente a um terço deverá ser retida para ser distribuída entre todos os n brasileiros, observando os mesmos critérios de repartição do Fundo de Participação dos M | abelecida,<br>nunicípios |

## **JUSTIFICATIVA**

Estabelecer os critérios que assegurem a todos os municípios brasileiros a participação nos resultados da exploração de petróleo e gás natural em áreas do pré-sal e em áreas consideradas estratégicas necessita estar explicitada com o objetivo de maximizar e estender seus benefícios à população brasileira residente em qualquer parte

do território nacional.

É importante ressaltar que o dispositivo que aqui se pretende introduzir no texto da proposição, que dispõe sobre a exploração e produção de petróleo e gás natural sob o regime de partilha de produção, atende a princípios e disposições constitucionais, especialmente os incisos II e III do art. 3º e o § 1º do art. 20 da Constituição Federal.

Por essas razões, requeremos dos nobres pares o apoiamento para esta Emenda ao Projeto de Lei nº 5.938, de 2009.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009.

POMPEO DE MATTOS

Deputado Federal

PDT-RS